

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Interessados: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Edealina

Solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Edealina;

Assunto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de consultoria técnica para implantação e acompanhamento técnico para melhorias na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, atendendo demanda do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o ano de 2025.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de consultoria técnica para implantação e acompanhamento técnico para melhorias na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, atendendo demanda do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o ano de 2025, nos moldes abaixo delimitados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica para implantação e acompanhamento técnico para melhorias na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, atendendo demanda do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o ano de 2025.	06 Meses	R\$ 6.666,67	R\$ 40.000,02
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 40.000,02	

1.2. O presente objeto deve ser executado com observância às seguintes especificações:

- Apoiar, capacitar e propor adequações de modo a enriquecer e orientar as discussões para definição do Plano de Trabalho;
- Implementar a gestão integrada de Resíduos Sólidos, incentivando a cooperação federativa entre os municípios que compõem a região, sem prejuízo de buscar-se a via da consensualidade com os governos federal e estadual;
- Induzir melhorias na prestação do serviço de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio de

legislação própria, normas e recomendações técnicas, que sirvam como elementos orientadores para todo o processo;

d) Indicar estratégias para ordenação, modernização e ampliação dos serviços públicos de resíduos sólidos no município, coerente capacidade financeira e administrativa, propondo alternativas que levem a universalização e a excelência dos serviços;

e) Orientar os programas de educação ambiental, fomentando a participação social, orientando a comunidade quanto ao manejo e redução de resíduos sólidos, para tornar os serviços mais eficientes;

f) Indicar meios técnicos, institucionais e financeiros, para assegurar a sustentabilidade da operação e da manutenção dos serviços de resíduos sólidos, tanto a curto, médio e longo prazo, devendo para isto propor projetos de desenvolvimento institucional e, alternativas de cobrança pelos serviços;

g) Avaliar as vantagens e desvantagens das associações e/ou cooperativas de trabalhadores autônomos dedicados à coleta dos resíduos sólidos urbanos;

h) Definir modelo tecnológico adequado ao município dos resíduos sólidos em conformidade com as diretrizes emanadas dos governos federal e estadual;

i) Compatibilizar o avanço do planejamento municipal para o saneamento básico, focado nos resíduos sólidos, conforme determinado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10;

j) Orientar a implementação de técnicas para a melhoria do manejo de resíduos;

k) Indicar as formas e possibilidades para o tratamento, beneficiamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de Serviços técnicos especializados realizados “in loco” com a equipe técnica multidisciplinar técnica, necessária para a consultoria e assessoria.

2.2. O Novo Marco Regulatório reforçou ainda mais a necessidade de implementar com urgência um modelo de gestão integrado que visa cumprir com os objetivos e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei federal 12.305/2010).

2.3. Sabemos que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei 12.305 prevê princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para realizar o gerenciamento integrado dos resíduos domiciliares e industriais. A prefeitura municipal de Edealina - GO, vem estudando qual melhor método para tratar os resíduos sólidos urbanos assim como os demais resíduos gerados. A prefeitura visa implantar uma política municipal para a gestão de resíduos sólidos, que terá a participação e intervenção da sociedade no processo de implementação do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos. Atualmente o município possui um lixão ativo e como solução para eliminação do mesmo a prefeitura irá implantar um transbordo de resíduos sólidos, este será construído na área do atual lixão do município, para tanto será necessário a contratação

de empresa com expertise que atue tanto na área de análise de gestão de resíduos, quanto na elaboração de projetos bem como na implantação deles.

2.4. São gerados pelo Município Resíduos Comuns não Recicláveis, equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, entre outros. Esses resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004 Para implantar todo esse processo de gestão e gerenciamento adequado dos resíduos gerados no município, a prefeitura municipal terá que contratar uma assessoria técnica específica para realização do processo.

3 – DAS ATIVIDADES A DESEMPENHAR

3.1. Consultoria Ambiental continuada para atender as necessidades da secretaria municipal do meio ambiente, está no escopo da consultoria os seguintes serviços:

- a) Analisar o modelo atual de gestão de resíduos;
- b) Analisar os custos relacionados ao modelo de gestão e manejo de resíduos sólidos praticados pela atual gestão;
- c) Adequar o modelo de gestão e manejo de resíduos sólidos, conforme os projetos já elaborados conforme Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Edealina - Goiás;
- d) Propor modelo de projeto de engenharia mais adequado para transbordo de resíduos sólidos;
- e) Implantar o modelo de gestão operacional do transbordo de resíduos sólidos;
- f) Implantar o modelo de gestão e manejo de resíduos da construção civil;
- g) Elaborar Plano Municipal de Coleta Seletiva;
- h) Elaborar e implantar o Programa de coleta de orgânicos para grandes geradores;
- i) Elaborar os procedimentos e normas técnicas relacionadas à gestão e manejo de resíduos sólidos;
- j) Realizar visitas técnicas mensais no mínimo 2 visitas no município;
- k) Elaborar o fluxograma operacional do transbordo;
- l) Elaborar os programas ambientais de monitoramento do operacional do transbordo;
- m) Avaliar as vantagens e desvantagens das associações e/ou cooperativas de trabalhadores autônomos dedicados à coleta dos resíduos sólidos urbanos, orientando na sua formação até operação.
- n) Elaboração de protocolos de operação, rotas otimizadas e estratégias para maximizar a segregação e o reaproveitamento de materiais recicláveis.

o) Acompanhar o processo de licenciamento ambiental de encerramento do lixo municipal junto ao Órgão Ambiental Estadual e cumprimento de suas condicionantes.

p) Programa de Educação Ambiental: Criação de um programa de educação ambiental direcionado à gestão de resíduos sólidos, contemplando campanhas educativas, oficinas práticas e materiais informativos; Monitoramento contínuo da aplicação e dos resultados das iniciativas educativas, com ajustes necessários para aumentar seu impacto e alcance.

3.2. A empresa deverá, sob sua responsabilidade, disponibilizar profissional para atendimento presencial junto ao município pelo menos 02 (duas) vezes por mês, além de atendimento diário sempre que solicitado por meio de telefone, e-mail e demais canais de comunicação.

4 – DA EQUIPE E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa alocará aos trabalhos a equipe técnica constante no orçamento estimativo da SEMMA e conforme quadro a seguir, a qual deverá possuir ampla experiência nos tipos de serviços objeto desta proposta:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	QUANTIDADE
1.1. Engenheiro Pleno	Profissional com formação em Engenharia Ambiental que tenham atuado em processos de licenciamento ambiental de encerramento de lixo, projeto de aterro sanitário	01
1.2 Engenheiro Sênior	Profissional com formação em Engenharia Agrônômica que tenha atuado em funções ligadas a reflorestamento e recuperação de áreas degradadas	01

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando com experiência, de maneira satisfatória e a contento, serviços de consultoria da mesma natureza e de vulto similar com o objeto da presente licitação.

5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, podendo vir em uma mesma certidão, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRBio, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade;

5.3. Certificado de registro ou comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica expedida pelo IBAMA, da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, de acordo com a Resolução Conama nº 001/1988 e pela Instrução Normativa Ibama nº 10/2013.

5.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminados:

a) *01 Engenheiro Pleno*: Profissional com formação em Engenharia. Apresentar currículo do engenheiro informando o número das respectivas CAT/atestados técnicos registrados no CREA – a fim de comprovar a experiência nos serviços objeto deste certame licitatório;

b) *01 Engenheiro Sênior*: Profissional com formação em Engenharia. Apresentar currículo do engenheiro informando o número das respectivas CAT/atestados técnicos registrados no CREA – a fim de comprovar a experiência nos serviços objeto deste certame licitatório;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou Conselho profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Projetos e/ou execução de Recuperação de Áreas Degradadas; Projeto e/ou execução de conservação de solos, paisagismo, cercamento e plantio de mudas; Projeto de aterro sanitário e/ou encerramento de lixão;

5.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação desse fornecimento não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

6.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (c sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

7 – DO PREÇO

7.1. O preço estimado para o fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

7.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

7.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O Prazo de vigência contratual será de 06 (Seis) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O fornecimento dos objetos deste Processo será recebido pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

9.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos fornecidos em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

10.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

10.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

11.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os objetos deste processo nos prazos ajustados.

12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

12.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

12.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

13.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

13.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

13.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

13.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

13.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

13.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços e Anexo I deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os serviços serão aceitos mediante a entrega de relatórios e produtos intermediários, que deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O não atendimento aos requisitos especificados poderá acarretar na rescisão contratual. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

15.2. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

15.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- a) às normas e especificações constantes deste termo;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo Estado de Goiás;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT
- g) às normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referente as obras públicas.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

17.3. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

17.4. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

17.5. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

17.6. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

17.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

17.8. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de

negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

17.9. A critério Prefeitura Municipal de Edealina-GO, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

17.10. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta técnica ou quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituições de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

17.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

Edealina/Goiás, 03 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO AUGUSTO ALVES OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO AUGUSTO ALVES OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente